



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Auto Posto A&D**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.164.817/0001-11, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99968-9573, endereço eletrônico cidadeautoposto@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Antônio Bruno Di Rico**, brasileiro, portador do RG n.º 1.784.158-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 331.323.999-49, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de lavagem interna e externa dos veículos que compõem a frota municipal, visando assegurar a adequada conservação, higiene e manutenção dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato vigente mostra-se vantajosa para a Administração Pública, diante da qualidade dos serviços prestados e da economicidade apresentada;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais estabelecidas;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, aditar o **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **25 de abril de 2027**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 25 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Bruno Di Rico
Sócio Administrador
Contratada